

PROJETO DE LEI N° 2621.09, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza contratação emergencial, em caráter temporário, de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atender necessidades imediatas nos serviços da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter temporário, **03 Agentes Comunitários de Saúde**, com carga horária semanal de 40h, para atender necessidades imediatas nos serviços da Secretaria de Saúde, conforme a seguir disposto.

Art. 2º - O período de duração dos Contratos será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - As contratações autorizadas serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos Contratados, os seguintes direitos:

I - Remuneração será equivalente ao coeficiente salarial 1, Padrão "1", conforme disposto no artigo 3º, da Lei Municipal N° 1667.06.

II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;

III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);

IV - Repouso semanal remunerado;

V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

Art. 4º - As despesas resultantes desta Lei, correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

09 - SECRETARIA DA SAÚDE:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0020.2028 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE;

3.3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (956);

3.3.1.9.0.13.00 - Obrigações Patronais (957);

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 13 de abril de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2612.09/2021.
Ao Projeto de Lei N° 2621.09/2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

A autorização solicitada visa contratação de 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde para atuar na Secretaria de Saúde, conforme segue:

I - Para o ESF 01, da Sede Municipal:

a) micro-área 01, que compreende as Localidades de Colônia Jardim e Sede: a servidora que atendia a referida área foi exonerada, a pedido.

II - Para o ESF 2, de Campo Branco:

a) micro-área 01, que compreende as localidades de Constantino, Alto Constantino, Cebecreira de Tocas e Cordilheira de Tocas: a servidora que atendia a referida área foi exonerada, a pedido;

b) micro-área 03, que compreende as localidades de São Luiz e Campo Branco: o contrato da Agente de Saúde encerrou na data de 31/12/2021 e a área está descoberta.

As contratações visam a continuidade da Estratégia de Saúde da Família/Governo Federal.

Assim sendo, vimos pelo presente solicitar análise do pedido em pauta, considerando ser essa a forma recomendada e adequada para a contratação imediata de servidores. Porém, para a realização dos contratos emergenciais, necessitamos da aprovação da Câmara de Vereadores, a fim de revestir o ato de toda a legalidade necessária. A convocação será através de processo seletivo, realizado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Expostas as razões justificadoras, bem como atestado o interesse público embassador do feito, pedimos que nos apóiem nessa iniciativa, assegurando a disponibilização desses serviços à população.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal